



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL  
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

## EDITAL DE LEILÃO DE BEM MÓVEL ÚNICO PREGÃO

**Eliane de Freitas Lima Vicente**, Juiz/Juíza de Direito Titular da 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Camo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** n. **0804350-90.2016.8.12.0110**, aforada por **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paradigma Ltda. - ME** contra **Edilson Nanciben**, todos ali identificados, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal ([www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br)), o leiloeiro público oficialmente nomeado, Sr. **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº **026**, levará a público pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital. No pregão único com início às **09:00 horas** (horário do MS) do dia **31 de outubro de 2024** e encerramento às **14:00 horas do dia 31 de outubro de 2024** (horário do MS), entregar-se-á o bem a quem mais der e melhor lance oferecer, quando então não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação para pagamento a vista.

### **CONDIÇÕES DE VENDA DETERMINADAS PELO JUÍZO:**

**LANCE MÍNIMO:** No Pregão Único não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação do bem ofertado, correspondente a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Veículo marca Fiat, tipo passeio, modelo Uno Mille Fire, cor Branca, ano de fabricação e Modelo 2003, Placas HSC-4115, da frota viária do município de Campo Grande – MS, Chassi n. 9BD15822544529703, Motor n. 178D90115872072 e Renavam n. 00816079170 em nome de Edilson Nanciben.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 24 de abril de 2024.

**ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS):**

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Não constam débitos de IPVA, tampouco de Taxas Administrativas no Detran-MS.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL  
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(A) EXECUTADO (A):** Não constam, exceto a presente demanda.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** O(s) bem(ns) móvel(eis) se acha(m) depositado(s) com a pessoa do depositário Edilson Nanciben, encontrável à Rua Kliper, 87, Jardim Colibri, na cidade de Campo Grande - MS.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

1) O(s) bem(ns) móvel(eis) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data(s) designada(s) para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

2) o único pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina na data nos horários supra indicados;

3) No único pregão não se aceitarão preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, determinado como **PREÇO MÍNIMO**, assim estabelecido pelo Juízo do processo.

5) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial ([www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br)) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

7) o interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, observadas as regras acima determinadas pelo Juízo do Processo;

8) a comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.1) Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancário **diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7.**

8.2) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.3) se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL  
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

**8.4)** não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**8.5)** na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.

**8.6)** no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remissão após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado;

**9)** homologado o lance vencedor, o sistema LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**10)** o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**11)** não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente posteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**12)** o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**13)** a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS).

**DA TRANSMISSÃO DO(S) BEM(NS):** **1)** o arrematante será emitido na posse do(s) bem(ns) arrematados após a expedição da carta de arrematação, mandado de entrega dos bens pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL  
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

(trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do(s) bem(ns) pela Fazenda Pública;

2) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Judicial;

3) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos a transferência do(s) móvel/imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome.

**14) DA INTIMAÇÃO:** Caso, por qualquer motivo, as partes, de per si ou por seus advogados e procurados, não tenham sido intimadas pelo Oficial das Diligências da(s) datas(s) designadas por este edital, desde logo ficam delas intimados pela sua publicação na imprensa oficial.

**OBSERVAÇÕES:**

1) As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** no escritório do Leiloeiro Judicial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, cidade de Campo Grande-MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216 ou 9 9203-6666 e e-mail: [contato@leiloesonlinems.com](mailto:contato@leiloesonlinems.com) e no site [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br).

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br).

Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supra mencionado. Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, o digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024.

**Eliane de Freitas Lima Vicente**  
Juiz(íza) de Direito  
Assinatura Digital